

Clóvis Beviláqua

Bugyja Brito

ABATIMENTOS PSÍQUICOS. ARREPENDIMENTOS E DESILUSÕES. A IMPLANTAÇÃO DO ESTADO-NOVO, EM 1937. TRÊS CASOS OU FATOS QUE NÃO DEVEM ESCAPAR À CURIOSIDADE DO PÚBLICO. (1)

Beviláqua estava sempre de bom humor. Um sorriso atraente, uma excelente atração de rosto, uma simplicidade irradiante e a demonstração de bem-estar através de palavras que espelhavam acolhimento e ternura, — eis alguns traços da sua individualidade no tempo em que o conheci (maio de 1932) e o observei, por 12 anos, como vizinho e amigo. Sendo um ser humano, ele devia ter os seus dias de abatimento psíquico, as horas noturnas de triste pensar, momentos em que a dúvida o assaltasse, ocasiões em que irrompesse a fagulha do pessimismo; acompanhando esses itens de abatimento, de tristeza, de dúvida e de pessimismo, é certo que deviam pairar, também no seu espírito, as notas contrárias a esse estado de cousas... É que os arrependimentos e as desilusões no ser humano são muitas vezes alternados com as alegrias e os euforismos...

1) Capítulo de um livro biográfico sobre Clóvis Beviláqua.

É do homem... pertencem ao homem o otimismo e o pessimismo, o alto e o baixo, os contrastes e os paradoxos. Há mesmo uma espécie de aforismo popular afirmando que ninguém está satisfeito com a sua vida e, conseqüentemente, com a sua profissão, com os seus haveres, com a sua atividade material, com a sua inteligência, conhecimentos adquiridos e quejandos. Um nome que se torna glorioso ou que adquire a celebridade tem momentos em que o seu portador maldiz essa glória; a ressonância de valor que porta o homem célebre deixa de ter, nomalmente, por ele próprio, o interesse merecido. O homem rural, que abandona o campo pela cidade, onde o conforto ou bem-estar é muito maior, costuma abençoar a mudança geralmente nos primeiros tempos para, no fim, maldizer o ato de ter emigrado; o citadino que deixa a cidade e emigra para o campo acaba se aborrecendo, arrependido de ter feito tal mudança; tanto um (o rural) como o outro (o citadino) se enquadram na sentença infalível de certo filósofo quando declara — *o homem esse insatisfeito ou incompreendido*...

Clóvis Beviláqua não escapou à regra geral, ou melhor, à contingência de pertencer à afabilidade humana. O halo de admiração, porém, que havia em torno do seu nome, não o envaideceu e nem o tornou diferente.

Por mais de uma vez ele fez referências informais sobre a fixação do seu domicílio nos centros adiantados, de que se destacou, durante muito tempo, a metrópole (o Rio) do Brasil, e desejou, — como revelou em conversas e em ocasiões de pungentes recordações, uma moradia no interior, na sua querida Viçosa, entre os habitantes locais que se conhecem uns aos outros, que sabem tudo o que se passa entre pobres, ricos e arremediados, na Viçosa onde as relações de Direito não têm a extensibilidade que se presume nos grandes centros e donde ele podia declarar que nunca devia ter saído para estudar e tornar-se, no final de contas, um importante...

No meu trabalho CLÓVIS BEVILAQUA E O CAMPO (*D. Casmurro* de 30/9/1944), a que já aludi (veja-se o Capítulo

I) nesta biografia, eu abordei o caso das suas recordações da amável Viçosa e da vida no interior.

Lembro-me de o ter visto com expressão de abatimento ou tristeza (fora o caso originado pelo seu cunhado, Dr. Vítor Manuel de Freitas, constante do Capítulo XIII) por quatro vezes, apenas.

A primeira vez por motivo de certo pronunciamento, impatriótico e errôneo, de 1932, dum professor de São Paulo, que não obstante ter nível universitário, opinou conscientemente, através de uma ampla publicidade, que o Brasil devia abandonar o Nordeste — dando-o para quem quisesse — por ser área imprópria para habitação do homem. A seca de 1932, calamitosa e fazedora de maus efeitos propagandísticos, tinha proporcionado esse precipitado julgamento do professor paulista.

A segunda vez quando jornais cariocas, tendo à frente o brilhante vespertino *O Globo*, em setembro de 1936, exploraram um rasgão de demência parcial que assaltou a digníssima consorte, a escritora Amélia de Freitas Beviláqua, — pessoa que ele amava com todas as veras do coração. Escandalizaram um episódio que a Polícia carioca, aliás, tinha armado com antecedência sob a responsabilidade do Delegado Dr. Dulcídio Gonçalves; exageraram o conteúdo do acontecido; uma depressão nervosa, filha eventual de velhice ou caduquice, mereceu uma divulgação infamante; num País em que se respeitassem melhor os direitos privados, a honra e a dignidade de alheios, é claro que o segredo policial e o jornalístico teriam de vingar a bem dos preceitos que regem a sociedade e alicerçam a família.

A terceira vez foi a 10 de novembro de 1937. A data, por si mesma, já marcava um evento fatídico: aniversário de falecimento do sogro, o Desembargador José Manuel de Freitas (veja-se o Capítulo VII); fazia meio século da morte daquele a quem o Clóvis amava, enternecidamente. Pois a 10 de novembro de 1937, o Presidente constitucional, Dr. Getúlio Vargas, que tinha sido eleito em 1934, quebra as normas legais que jurara defender, e dá um golpe espetacular ao ins-

talar o que foi chamado o Estado-Novo, outorgando uma Constituição de caráter estatal. Para quem, como Beviláqua, guardava fielmente o conceito de legalidade, a implantação de uma ditadura não lhe assentava no espírito, este afeito à pureza da lei e do regime republicano. Para aquele dia (10 de novembro) ele tinha solicitado o meu comparecimento para uma palestra informal (solicitara aliás no dia anterior, a 9); seria uma palestra informal ou de rotina se a cidade e o País não tivessem conhecimento do golpe, anunciado às 10 horas da manhã, em edição especial, pelo jornal *A Noite*, que, além de um amplo noticiário, em primeira mão, a respeito, trazia uma proclamação do Sr. General Eurico Gaspar Dutra, então Ministro da Guerra. Ao chegar em casa do Mestre às 20 horas, eu encontrei o seu sobrinho e grande amigo, Dr. Achilles Beviláqua, um aparelho de rádio funcionando e jornais da tarde. Eu trouxe novas para a palestra, eis que eu tinha descido ao centro da cidade para as minhas atividades habituais. Passei próximo ao edifício do Palácio Tiradentes, sede da Câmara Federal, estive em minha repartição (Alfândega do Rio) trabalhando e na *Galeria Cruzeiro* para colher notícias após o expediente aduaneiro. Entre as novas: dizia-se que o cerco do Palácio Tiradentes por soldados da Polícia, em vez de ser por soldados do Exército, era determinação do General Góis Monteiro, um dos coparticipantes do golpe. Góis achava indevido o funcionamento do cerco do Palácio Tiradentes ser feito por praças do Exército... Outras informações de contadores de ocorrências do dia: o Golpe de Estado era apoiado pela Ação Integralista Brasileira (partido político); a Constituição tinha sido elaborada unicamente pelo Dr. Francisco Campos, então Ministro da Justiça; dos Ministros, que compunham o Governo Constitucional de Vargas, somente um rejeitou o Golpe, não assinando a Constituição, o Dr. Odilon Braga, ocupante da Pasta da Agricultura.

No final de contas, e como se viu logo em seguida, a Constituição outorgada fora publicada, nomeados os Intervenores (antigos Governadores em número de 17, porque

3 se recusaram fazer adesão) e baixados os primeiros decretos-leis. O resto todo mundo sabe: o *Estado-Novo*, reforçado que foi pelo rompimento da Segunda Grande Guerra de 1.º de setembro de 1939, favorecido pela censura, pela distribuição de regalias e por uma vigorosa propaganda, durou até outubro de 1945; Beviláqua não viu o fim — a derrubada da Ditadura, chamada na época de *getuliana*, — pois faleceu, como se sabe, a 26/7/1944. O *Estado-Novo* fez tudo o que era possível para ter a sua adesão, ou ao menos uma demonstração de simpatia; eram intermediários do Governo que apareciam na sua casa para trazer informes de grandeza nacional, proporcionada por um Governo discricionário, eram oferecimentos de vantagens monetárias ou de benesses para qualquer fim a serem doadas para quem Beviláqua entendesse, era a inscrição, sem a anuência prévia, do seu nome no *Livro do Mérito* e outras investidas honoríficas que o *Estado-Novo* proporcionaria “a quem merecia as homenagens do próprio Brasil, como um todo...” (palavras de um intermediário catequista). O fim do Governo era a propaganda, em grande escala, de forma que uma adesão de Clóvis Beviláqua era de efeito salutar para o regime instituído, tanto no sentido interno, como externo. (2)

A quarta vez que o contristou foi o dia 10 de junho de 1940, quando soube da invasão da França, Bélgica e Holanda, ou melhor, o poderio bélico da Alemanha submetendo povos

-
- 2) Eu — humilde brasileiro — nunca invectivei em caráter pessoal (bem assim o juriconsulto Clóvis Beviláqua) o ilustre Dr. Getúlio Vargas. Mas sob o ponto de vista jurídico Vargas foi um usurpador.

O balanço das realizações materiais do chamado “Estado-Novo”, em 7 anos, foi medíocre: o início da exploração do petróleo em Lobato (Bahia), sendo a descoberta ou pesquisa por particular, a instalação de Volta Redonda (metalurgia do ferro), a ampliação da legislação trabalhista em favor do operariado, a expedição do Decreto-lei n.º 300, de 24 - 2 - 1938, para favorecer o aparecimento de indústrias mediante a concessão da isenção de impostos aduaneiros, a abertura de algumas rodovias e outras pequenas ocorrências que não se realçaram. Algumas das realizações tinham sido iniciadas em anos anteriores, por Vargas, como Chefe do Governo Provisório e como Governo constitucional.

e tomando territórios europeus. Para quem era pacifista, um crente na Liberdade e defensor da soberania das Nações, sentiria duramente o crime da Alemanha *hitlerista*...

O espírito de conciliação, a cordura, o respeito ao semelhante, a disciplina, a obediência à autoridade e outros itens atestadores de ele possuir altos tributos humanos, por mais de uma vez registrados neste nosso livro de biografia, não se acham em combinação com o fato relatado pelo escritor Macário Picanço, que escreveu dois trabalhos (um é a ampliação do outro) sobre Clóvis Beviláqua (veja-se o Capítulo I). Eis o trecho principal de um dos trabalhos, no qual Macário Picanço atesta que Clóvis Beviláqua protestou contra o fato de não ser nomeado Promotor do município de Cascavel, em 1883, no Ceará, chegando a usar a imprensa cearense como veículo de desabafo e de ataque ao procedimento do Presidente da Província:

“Bacharel, portador de um diploma, Clóvis embarcou para o Ceará, onde pouco se demorou por ter sido nomeado Promotor Público de Alcântara, no Maranhão. Seu desejo era, porém, ocupar a Promotoria de Cascavel e nesse sentido endereçou uma petição ao Presidente da Província. O lugar pretendido era ocupado por um leigo. E a lei declarava que o formado em Direito, desde que pessoa idônea, tinha preferência. Mas a petição de Clóvis não foi despachada. Interesses políticos dominavam o Presidente da Província. Clóvis, então, há dois meses saído da Faculdade, lançou mão da imprensa, a fim de protestar contra a atitude do Governo.

Mas — lê-se no seu primeiro artigo, estampado, como os outros, na *Constituição*, de Fortaleza — *se a vontade é a lei, se o direito é cousa nula, se por cima dos ódios partidários, do antagonismo dos interesses, já não campeia altiva a imagem se-*

rena da justiça, fale-se então abertamente, desas-sombradamente — tenha-se a coragem do arbí-trio.

Em defesa do Governo surgiu O *Cearense*, órgão oficial. Clóvis, todavia, não recuou. Voltou às páginas do *Constituição* e atacou, de maneira altiva, o procedimento do Dr. Rayol. Este que decidiu o seu requerimento, que arbitrariamente ou não solucionasse o caso, que dissesse qualquer cousa.

Em Palácio, o Presidente lhe perguntou: “Se concorrerem demandando a mesma comarca um leigo de minha plena confiança e um bacharel não da minha confiança, a quem devo nomear?” Para Clóvis, porém, não se tratava de confiança ou desconfiança do governo. Tratava-se, sim, de um direito que lhe assegurava a lei vigente. Ofereceram-lhe, então, a Promotoria de Maria Pereira. Ele, no entanto, a recusou. O que ele desejava era a de Cascavel. Mas não lhe satisfizeram o desejo. E ele foi servir no Maranhão. Só permaneceu no cargo, todavia, por meses. No mesmo ano de 1883 regressou ao Recife. A sua primeira tentativa havia falhado. E o desgosto provocara o desinteresse pela carreira. Outro rumo tomara sua vida.” (In *Di-reito*, vol. XX, 1943, pág. 35).

Não ponho em dúvida o fato de Beviláqua desejar a Promotoria de Cascavel, mas dando-se guarida à descrição supra do escritor Macário Picanço não se pode deixar de estranhar a discussão entre Clóvis e o Governo cearense de 1883.

Houve um caso de direito pessoal ferido?...

A lei, referindo-se à circunstância de aproveitar os formados nos cargos do Ministério Público, falava em *preferên-cia*, como esclarece a própria descrição feita pelo Dr. Picanço. Ora, se assim era, e ainda mais por o lugar de Promotor, em

Cascavel, se encontrar provido (ocupado por outrem) não será que existiria apenas uma *expectativa de direito*?...

Essa referida lei, como se sabe, por motivo de exemplos conhecidos, fora repetida em anos a fio, pois se vê em posturas municipais e leis estaduais, na República, o estabelecimento de *preferências* para bacharéis, ou titulados.

Pelo que se conclui do trecho transcrito do Dr. Macário Picanço houve uma discussão que se azedou, capaz de trazer impulsos viris ao Clóvis.

Mesmo para um novo na idade (24 anos), — quando a cabeça está cheia de teorias, de subjetivismos, de otimismo e de acreditações eruditas, apanhados nos livros, — uma ocorrência igual ao episódio de que se trata não pode deixar de trazer surpresa ao nosso leitor; é que este terá se habituado a admirar em Clóvis Beviláqua, através das modestas páginas deste nosso trabalho crítico, um altruísta na aceção alta da palavra.

A chave da ocorrência não teria sido o movimento de uma ação menos calma de José Beviláqua (genitor de Clóvis), político oposicionista na Província afeito às lides da discussão?...

É certo que o Mestre, quando ferido nos seus preceitos morais, podia fazer um protesto altivo; a sua personalidade obrigava a uma reação que significava inteireza de caráter. Para o exemplo temos o caso em seguida relatado. Clóvis defende na ocorrência o seu comportamento de funcionário público, que sofrera acusação. O acusador era um cidadão de responsabilidade na vida pública através do *Jornal do Comércio*, órgão importante da época. O fato ocorreu em 1914, sendo protagonista o Félix Pacheco, então Deputado Federal. Félix, relatando a Lei do Orçamento para 1915 na parte do Ministério do Interior e Justiça, declarou que o Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, *por ser Clóvis Beviláqua, ganhava mais dinheiro do que Araripe Júnior e Rodrigo Otávio*. O assunto foi veiculado em página do *Jornal do Comércio*, de 25 - 12 - 1914, e abordado num comentário.

Eis a sua defesa, ou protesto:

“Rio, 25 de dezembro de 1914.

Exmo. Sr. Deputado Félix Pacheco:

Relatando as emendas ao orçamento do Ministério do Interior, e depois de mostrar a injustiça com que foi tratado Araripe Júnior, figura de grande relevo na intelectualidade brasileira e no culto da minha amizade, afirmou V. Exa. que os mesmos vencimentos minguaados percebe o meu ilustre colega e prezado amigo Dr. Rodrigo Otávio, estranhando que isso aconteça *quando o consultor jurídico privativo do Ministério das Relações Exteriores, porque é Clóvis Beviláqua, recebe 24:000\$000.*

Tudo isso está provavelmente errado, acrescenta V. Exa.

Creia que, realmente, está.

Está errado, porque, absolutamente, não sou um favorito madraço para se ver, assim, exposto à execração pública pelas grossas prebendas com que me tenha mimoseado a munificência dos governantes. Está errado, porque os meus vencimentos são menos vultosos do que pareceu a V. Exa., a outros deputados e a um anônimo, que se utilizou das páginas do jornal que V. Exa. dirige.

Não recebo, como Consultor, senão 16 contos mensais e isto desde o ano passado, porque anteriormente os meus vencimentos não iam além de 12 contos. Está errado ainda, porque, destes 16 contos manda a justiça deduzir os 9 que me cabem como lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, acrescidos das gratificações adicionais, a que me dão direito os meus longos anos de professorado. E, como lente, não recebo um real desde que assumi o exercício da Consultoria do Exterior.

Mais ainda: como estou em disponibilidade nin-

guém ocupa a minha cadeira, nem por isso mesmo recebe os vencimentos, que me deviam caber.

É uma soma que o Tesouro não depende pela só razão de eu me achar no exercício do lugar de Consultor Jurídico das Relações Exteriores.

Isso mesmo já tive ocasião de ponderar ao egrégio senhor Ministro Lauro Müller ao solicitar a minha exoneração, por ter parecido ao Dr. Rivadávia, que nós, os consultores jurídicos, estávamos pesando, inutilmente, sobre os cofres da nação exausta. Se o Governo houvesse atendido à minha solicitação reiterada, eu não teria, hoje, recebido tão inesperado presente de festa, ao ler, pela manhã, no *Jornal do Comércio*, a injusta referência, que motivava esta carta, e V. Exa. estava dispensado de ler estas frases, que, se foram ditadas pela estranheza do golpe, não significam menos um preito à verdade.

De V. Exa., patricio e admirador,

Clóvis Beviláqua.”

Estudando-se o assunto, verifica-se:

a) Que Clóvis Beviláqua, em 1914, recebia 16 contos de réis, que correspondiam a vencimentos e gratificações adicionais, — vantagens essas iguais às de um professor — como ele — da Faculdade de Direito do Recife;

b) Que, com essa soma, o Governo lhe pagava o exercício do cargo de Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores;

c) Que Clóvis não recebia remuneração atinente ao cargo de Professor da Faculdade, não obstante estar em disponibilidade por ato legal do Governo;

d) Que havia, sob o ponto de vista administrativo ou orçamentário, uma transposição de verba. A verba necessária a remunerar um cargo do Ministério da Justiça (não havia Ministério da Educação) ia remunerar outro cargo de outro Ministério (Relações Exteriores);

e) Que Clóvis pedira demissão reiteradamente do cargo (Consultor Jurídico) que exercia. Foi revelado na carta o motivo principal, mas é possível que além da opinião de Rivadávia Correia — *que pensava serem inúteis os consultores em razão do peso sobre os cofres da Nação exausta* — houvesse a forma ofignal ou irregular, de pagamento (por transposição de verba).

Não é de se estranhar o que havia na época a respeito da Lei de Meios. Uma verdadeira barafunda dominava o conteúdo e o fim da parte Despesa (3) no Serviço Público; até mesmo a terminologia e as distribuições de dotações eram praticamente erradas. O título, o subtítulo e o item de uma verba, por exemplo, não obedeciam ao sistema de código numérico, hoje adotado. Assim, a forma de pagamento para remunerar um servidor público não tinha, muitas vezes, disciplina ou estalão.

Não sei explicar porque o Félix Pacheco, figura ilustre do nosso mundo intelectual (poeta, jornalista, parlamentar) e da política nacional de então, avançara, num parecer ou trabalho de caráter oficial, ao ponto de cometer uma *gaffe*, que envolvia responsabilidade. Clóvis julgou-se ferido na sua imputabilidade moral. Eu acredito que deve ter havido um desses lapsos ou descuidos brutais, que ocorrem quando menos se espera: alguém, por Félix (seu Secretário na Câmara, por exemplo) redigiu o parecer e até o comentário jornalístico; o Félix — o relator — deve ter assinado, sem ler, o trabalho redigido pelo funcionário legislativo. Não podia ser de outro modo, por dois motivos. Primeiro porque Félix Pacheco, emi-

3) “A Lei de Meios era um verdadeiro código de sinecuras e regalias. Havia a chamada “cauda orçamentária” que concedia aumento de vencimentos, reintegrava, promovia, nomeava e aposentava funcionários. E mais: criava gratificações e empregos, legislava sobre despesas e exercícios passados, dispensava realizações de concursos públicos e até reorganizava repartições como a Casa da Moeda.” (Veja-se o nosso livro “Narrativas Autobiográficas”, vol. I, Cap. 17, pág. 219, 1977, Rio). Após a Revolução de 1930, ou melhor, de 1931 em diante, a nossa Lei de Orçamento tomou feição diferente, alijando os erros e aberrações que a manchavam.

nente homem público, não tinha o hábito de atacar ou acusar, segundo porque os dois, Félix e Clóvis, sempre foram amigos, vindo a amizade de antepassados; o pai de Félix, o Dr. Gabriel Luís Ferreira, ex-Governador do Piauí e ex-magistrado no Distrito Federal (falecido em 1905) fora amigo dileto do Desembargador Freitas, o sogro de Clóvis, que sabia da antiga e codial amizade.

Clóvis Beviláqua pensou efetivamente, logo após a sua formatura, ser juiz ou promotor naquela cidade cearense a que atrás se alude. Numa conversa informal a que eu e 3 colegas estávamos juntos, falou-se em desejos malogrados de bacharéis novos, sendo o assunto levantado por esses 3 colegas, que pertenciam à turma de 1938 da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Clóvis, discorrendo na sua tranqüila e firma linguagem sobre naturais vontades, — que não se realizam, de recém-formados, deu o exemplo dele próprio, que pensou ser magistrado no município de Cascavel. Ele, porém, não disse a nós, naquele momento, que apareceram desagradáveis dificuldades, quando tentou a obtenção do cargo.

Outra faceta do seu espírito: é que não gostava de discutir. Não teimava, mesmo sabendo que estava certo. É exemplo dessa omissão, entre muitos, o seguinte fato, que foi contado, em artigo assinado, no *Correio da Manhã*, pelo Diretor, Dr. M. Paulo Filho, e cujo transunto é o que se segue: Clóvis tinha redigido uma procuração, pela qual Amélia de Freitas Beviláqua dava poderes a um parente para solucionar o recebimento de uma modesta quantia, pertencente à referida Amélia, que era quem manuscritava e assinava a procuração; esta trazia a firma e letra reconhecidas por tabelião público. Tratava-se de mandato chamado *particular* (por não ser feito em cartório, por tabelião). Apresentaram-se ao guichê da Caixa Econômica, onde estava depositado o dinheiro, o mandatário (o parente), a Amélia (mandante) e o Clóvis na qualidade de acompanhante da D. Amélia. Esta entregou o papel ao funcionário da Caixa, que, todo cheio de si ou mostrando-se importante, leu-o e releu-o, matutou e concluiu: *esta procuração está errada, não obedece aos ter-*

mos do Código Civil; só outra... Clóvis adiantou-se para receber o papel, pediu desculpas ao funcionário e saiu cabisbaixo, acompanhado da mandante (D. Amélia), do mandatário (o parente); o seu comparecimento não significava prestigiar o ato, por isso que o funcionário nem mesmo o conhecia; ele fora para acompanhar a esposa, e somente por uma coincidência — é claro — tinha sido o autor da dita procuração.